



Análise - Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis

Texto final após a aprovação - atuação da COBRAPOL com o Relator Dep. Fábio Costa

Modernização da carreira policial civil

- **Oficial Investigador de Polícia:** Unificação e modernização dos cargos com a criação do Oficial Investigador de Polícia, o qual exercerá atribuições apuratórias, cartorárias, procedimentais, obtenção de dados, operações de inteligência, execução de ações investigativas. Faculta aos ocupantes dos cargos existentes a opção de permanecer no atual cargo;
- **Atuação técnica e científica:** Reconhece e assegura ao cargo de Oficial Investigador Policial a atuação técnica e científica nos limites de suas atribuições;
- **Laudo investigativo:** Prevê como competência da Polícia Civil a produção de relatórios de interesse da apuração penal, reconhecimento visuográfica e o laudo investigativo, instrumentalizando importante ferramenta de atuação funcional.
- **Nível superior e ingresso nos cargos:** A lei padroniza o nível superior para os cargos, inclusive o de Oficial Investigador, superando problemas em diversos Estados, estabelece outros requisitos para ingresso nos cargos policiais civis, bem como de suas devidas promoções e progressões.
- **Possibilidade de permuta ou cessão para o exercício de funções do policial civil no âmbito de outro ente federativo:** Conforme ao artigo 25, os ocupantes dos cargos efetivos da polícia civil podem exercer funções no âmbito de outro ente federativo, mediante permuta ou cessão, a requerimento dos interessados e condicionada à autorização expressa dos respectivos governadores ou mediante delegação destes, atendida a legislação aplicável, sem qualquer prejuízo e asseguradas todas as prerrogativas, os direitos e as vantagens, bem como os deveres e as vedações estabelecidos pelo ente federativo de origem.
- **Possibilidade de redistribuição definitiva do policial civil de um ente federativo após tempo de permuta ou cessão:** O policial civil depois de 2 (dois) anos de permuta ou de cessão, poderá ter autorizado a sua redistribuição definitiva de um ente federativo para outro, a critério da administração pública, por ato dos respectivos governadores, mediante manifestação de vontade expressa do servidor cedido ou dos servidores permutados, caso em que seu vínculo passará a ser estabelecido com a instituição de exercício das funções.
- **Autorização de criação de unidades de saúde para policiais civis, seus dependentes e pensionistas:** Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios ficam autorizados a instituir, em benefício dos policiais civis, dos seus dependentes e pensionistas, no exercício de suas competências orçamentárias, unidades de



saúde destinadas a dar assistência ambulatorial, clínica, psicológica, psiquiátrica e terapêutica e a encaminhar cirurgias de maior complexidade a outras unidades de saúde especializadas.

- **Contratação de profissionais para os quadros das unidades de saúde exclusivamente por meio de processo seletivo ou contrato de gestão:** Os quadros das unidades de saúde criadas para os fins do art.17, devem ser contratados exclusivamente por meio de processo seletivo específico vigente ou mediante contratos de gestão com organizações sociais de saúde.
- **Direitos da policial mulher gestante e mãe:** Direito a Licença-gestante, licença-maternidade e garantia à policial civil gestante e lactante de indicação para escalas de serviço e rotinas de trabalho compatíveis com sua condição, bem como, garantia de retorno e de permanência na mesma lotação durante 6 (seis) meses após o retorno da licença maternidade.
- **É vedado o tratamento diferenciado pautado em sexo, em cargo e em limitação física ou para o gozo de direitos previstos em lei:** a exemplo da cessão ou das licenças previstas nesta Lei

Fortalecimento institucional

- **Reconhecimento dos cargos como típicos de estado:** Todos os cargos efetivos da Polícia Civil consideram-se permanentes, típicos de Estado e essenciais ao funcionamento da Instituição para todos os efeitos legais, referido dispositivo é essencial para resguardar os policiais civis de parte dos efeitos maléficos previstos na reforma administrativa (PEC 32/2020);
- **Definição de competências:** Assevera uma série de competências vinculadas as Polícias Civis, preservando as atribuições essenciais de tentativa de invasão de sua esfera de atuação frente a outras instituições. Entre as quais destaca-se a competência de executar privativamente as funções de polícia judiciária civil e a apuração de infrações penais, ressalvada a competência da União e as infrações penais militares;
- **Ajuda de custo não inferior a 50% (cinquenta por cento) durante o curso de formação de caráter eliminatório:** Durante o curso de formação profissional, de caráter eliminatório, pode ser concedida ajuda de custo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração prevista em lei para a classe inicial do respectivo cargo, na forma da lei do respectivo ente federativo.
- **Possibilidade de lotação inicial do policial civil de acordo com indicadores de criminalidade e necessidades de interesse público:** Os editais dos concursos



públicos para provimento dos cargos efetivos das polícias civis podem impor tempo mínimo de permanência na unidade policial de lotação inicial, de acordo com indicadores de criminalidade e necessidades de interesse público.

- **Extingue asarceragens nas unidades policiais (proibição de presos em delegacias):** Fica vedada a custódia de preso e adolescente infrator, ainda que provisório, em dependências de prédios e unidades das Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, salvo interesse fundamentado na investigação policial;
- **Custodiar o policial civil condenado ou preso provisório à disposição da autoridade competente:** É competência da Polícia civil na hipótese de ausência de unidade de custódia de caráter exclusivo, por meio de órgão próprio e na forma da lei, custodiar o policial civil condenado ou preso provisório à disposição da autoridade competente.
- **Possibilidade de tempo mínimo de permanência na unidade policial de lotação inicial:** No art. 23, os editais dos concursos públicos para provimento dos cargos efetivos das polícias civis podem impor tempo mínimo de permanência na unidade policial de lotação inicial, de acordo com indicadores de criminalidade e necessidades de interesse público.
- **A regulamentação da promoção dos policiais civis independentemente da existência de vagas:** O § 3º, do art. 23, estabelece que em situações específicas, lei do respectivo ente federativo disporá sobre a regulamentação da promoção dos policiais civis independentemente da existência de vagas.
- **Ressarcimento dos gastos com a formação do policial em caso de pedido de exoneração ao erário competente:** O Policial que solicita a exoneração, antes de completar 3 (três) anos de exercício deve ressarcir ao erário competente os gastos com sua formação, proporcionalmente ao tempo de serviço.
- **Promoções dos policiais civis:** ocorrerão as promoções dos policiais civis com base nos critérios de antiguidade, de tempo de serviço na carreira e de merecimento e podem, inclusive, ser realizadas post mortem, conforme disposto em lei específica do respectivo ente federativo.
- **Promoções de Classe dos policiais civis:** Serão estabelecidas pelos critérios definidos em lei específica, como tempo na carreira, aperfeiçoamento e merecimento.
- **Promoção à classe mais elevada dos cargos efetivos da polícia civil:** Poderá ser exigido para a promoção à classe mais elevada dos cargos efetivos da polícia civil, a realização de curso de gestão pública ou equivalente, disponibilizado pela Escola Superior de Polícia Civil ou por outras instituições oficiais de ensino superior.
- **Foram assegurados direitos e garantias ao policial civil, sem prejuízo de outros estabelecidos em lei como:**



- Registro e livre porte de arma de fogo com validade em todo o território nacional;
- Recolhimento em unidade prisional da própria instituição para fins de cumprimento de prisão provisória ou de sentença penal condenatória transitada em julgado;
- Prioridade nos serviços de transporte e de comunicação públicos e privados, quando em cumprimento de missão de caráter emergencial;
- Ingresso e trânsito livre em qualquer recinto público ou privado em razão da função, respeitadas as garantias constitucionais e legais;
- Prioridade nos serviços de transporte e de comunicação públicos e privados, quando em cumprimento de missão de caráter emergencial;
- Traslado por órgão público competente, caso seja vítima de acidente que dificulte sua atividade de locomoção ou ocorra sua morte durante atividade policial;
- Atendimento prioritário e imediato pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelo Poder Judiciário e pelos órgãos de perícia oficial de natureza criminal, se em atividade ou no interesse do serviço;
- Precedência em audiências judiciais quando comparecer na qualidade de testemunha de fato decorrente do serviço;
- Licença-paternidade;
- Assistência integral, em juízo ou fora dele, por advogado público, se estiver respondendo a processo ou qualquer procedimento administrativo, cível ou penal por ato praticado no exercício da função ou em razão dela;
- Prestação de depoimento em inquérito, em processo ou em qualquer outro procedimento em trâmite no âmbito dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo em dia, hora e local previamente ajustados;
- Ajuda de custo, quando removido da sua lotação para outro Município, no interesse da administração pública;
- **Carga horária não superior a 40 (quarenta) horas semanais, garantidos os direitos remuneratórios e indenizatórios e as horas extraordinárias:** Fica estabelecida a carga horária mensal de efetivo labor com duração máxima estabelecida na legislação do respectivo ente federativo, não superior a 40 (quarenta) horas semanais, garantidos os direitos remuneratórios e indenizatórios e as horas extraordinárias
- **Direito as indenizações por insalubridade, periculosidade, exposições a agentes nocivos e exercício de trabalho noturno e em locais de difícil acesso:** Fica assegurado ao policial civil o direito as indenizações para vestimenta, equipamentos de uso obrigatório e itens de segurança pessoal; por periculosidade; por insalubridade, por exposição a agentes nocivos ou por risco de contágio; por atividade em local de difícil acesso e provimento e indenização



por sobreaviso e escalas extraordinárias de serviço, bem como, indenização por exercício de trabalho noturno.

- **Direito ao auxílio -saúde, de caráter indenizatório:** É assegurado ao policial civil o auxílio-saúde, de caráter indenizatório, nos termos da legislação do respectivo ente federativo.
- **Direito a adicional na forma de verba indenizatória para exercício de função de chefia, assessoramento, coordenação e direção:** O policial civil que assumir cargo ou função de confiança de caráter administrativo, de assessoramento, de coordenação e de direção, bem como chefia de investigação, de cartório ou de plantão terá direito a adicional na forma de verba indenizatória, nos termos da legislação do respectivo ente federativo.
- **Licença remunerada de 3 (três) meses a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício policial:** O policial civil tem direito a licença remunerada de 3 (três) meses a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício policial, que pode ser convertida em pecúnia, total ou parcialmente, a requerimento do servidor ou no interesse da administração pública, com base no valor apurado na data do pagamento.
- **Possibilidade de promoção a classe superior por atividade de risco, mesmo póstuma, independentemente da existência de vagas:** Em virtude da atividade de risco exercida, o policial civil pode ser promovido, de forma póstuma, à classe superior, independentemente da existência de vagas.
- **O policial fará jus ao abono permanência caso opte por permanecer no exercício da atividade policial mesmo com requisitos para a aposentadoria voluntária até a alcançar a aposentadoria compulsória:** O policial civil que completar os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer na atividade policial fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até que se dê a aposentadoria compulsória.
- **Funções gratificadas são privativas de servidores policiais:** As funções gratificadas de assessoramento e de chefia da Polícia Civil, são privativas de servidores das Polícias Civis, conforme lei do respectivo ente federado;
- **Padronização das estruturas orgânicas e funcionais:** Assegura que as instituições policiais civis disporão de estrutura organizacional padronizada;
- **Aproveitamento, reenquadramento, redistribuição ou renomeação no cargo de oficial investigador de polícia:** Os cargos de natureza policial civil já extintos ou em extinção por lei do ente federativo anterior a esta Lei serão nos termos da lei do respectivo ente federativo, por similitude de função e com as devidas aglutinações das atribuições dos cargos, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública, observados os princípios da evolução e da modernização legislativa.



- **Vedação de divulgação de técnica investigativa e de qualquer dado ou informação obtidos por meio de medida cautelar judicial:** É vedada a divulgação, a qualquer tempo e fora da esfera policial, de técnicas de investigação utilizadas pelas polícias civis e de qualquer dado ou informação obtidos por meio de medida cautelar judicial, ressalvadas as hipóteses legais, e o infrator deve responder civil, administrativa e criminalmente pela divulgação não baseada na lei.
- **Em cursos de aperfeiçoamento, de atualização e outros, exclusivamente ministrados aos profissionais da segurança pública não se aplica a vedação de divulgação de técnica investigativa e dados:** A vedação disposta no artigo 34, que tratará sobre a proibição de divulgação de técnica investigativa e de qualquer dado ou informação obtidos por meio de medida cautelar judicial, não se aplica aos cursos de formação, de aperfeiçoamento, de atualização e outros, exclusivamente ministrados aos profissionais das instituições previstas no art. 144 da Constituição Federal.
- **É vedado o tratamento diferenciado pautado em sexo, em cargo e em limitação física ou para o gozo de direitos previstos em lei:** a exemplo da cessão ou das licenças previstas nesta Lei
- **Unidades e chefias:** Previsão de unidades de inteligência, de apoio administrativo e estratégico com chefias para todos os cargos;
- **Condições necessárias à segurança e ao funcionamento das instalações físicas das unidades policiais:** O poder público deve assegurar as condições necessárias à segurança e ao funcionamento das instalações físicas das unidades policiais, bem como o número adequado de servidores para o atendimento eficiente ao usuário.
- **Conselho Nacional da Polícia Civil:** Criação do Conselho Nacional da Polícia Civil, acabando de vez com o Conselho dos Chefes de Polícia. A qual deve ter sua composição e regimento definidos em decreto específico.
-

Fortalecimento da atuação sindical

- **Desempenho do mandato classista:** assegura o direito à licença remunerada para o desempenho de mandato classista de no mínimo três dirigentes por Estado para cada confederação, federação e sindicatos, sem prejuízo de qualquer direito, vantagem, aposentadoria policial diferenciada, promoções e progressões funcionais, prerrogativa de funções ou benefício do cargo efetivo, enquanto perdurar a licença;



- **Desempenho do mandato classista (1):** é considerado exercício em cargo de natureza estritamente policial, tendo assegurado seu tempo contado como efetivo exercício no serviço policial bem como mantido os seus direitos para efeitos de promoção e progressões no cargo e na carreira, vedada disposição em contrário.
- **Mediação judicial:** é obrigatória a participação do Poder Público em mediação judicial proposta pelos órgãos classistas dos membros da Polícia Civil para a negociação dos interesses de seus representados, como forma alternativa ao exercício do direito de greve.
- **Direito ao amplo acesso à justiça:** assegura que as entidades sindicais possam atuar judicialmente em favor dos direitos, deveres, garantias, atribuições e prerrogativas funcionais dos policiais civis de forma ampla e com gratuidade de Justiça, fator de relevante peso na decisão de ingresso ou não de demanda judicial, visto que a não gratuidade produz enorme custo financeiro para as entidades, em especial, nas demandas coletivas.
- **Ter mantidos os seus direitos para efeitos de promoção e de progressão no cargo e na carreira:** O policial civil afastado para mandato eletivo ou classista ou cedido para outro órgão de natureza de segurança pública ou institucional, parlamentar ou de gestão pública em outro ente federativo deve ter seu tempo contado como efetivo exercício no serviço policial, bem como ter mantidos os seus direitos para efeitos de promoção e de progressão no cargo e na carreira.

Pensão, Integralidade e paridade

- **Pensão vitalícia para cônjuge ou companheiro em caso de morte de servidor policial civil decorrente de agressão, de contaminação por moléstia grave, de doença ocupacional ou em razão da função policial:** Na forma da lei do respectivo ente federativo, em caso de morte de servidor policial civil decorrente de agressão, de contaminação por moléstia grave, de doença ocupacional ou em razão da função policial, os dependentes farão jus a pensão equivalente à remuneração do cargo da classe mais elevada e nível à época do falecimento, que será vitalícia para o cônjuge ou companheiro
- **Paridade e integralidade (totalidade) dos proventos de aposentadoria dos policiais civis:** Os proventos de aposentadoria dos policiais civis correspondem à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, assegurada a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- **Os estados poderão instituir lei complementar instituindo regras diferenciadas que beneficiem a aposentadoria da policial mulher:** Poderão ser dispostas regras



diferenciadas sobre a aposentadoria quanto ao tempo de contribuição, de atividade policial e, de forma mais benéfica, quanto ao sexo feminino, Lei complementar do respectivo ente federativo.

Direito dos servidores aposentados

- **É garantido aos policiais aposentados os direitos a:**
 - **Identidade funcional:** documento de identidade funcional com validade em todo o território nacional, padronizado pelo Poder Executivo federal e expedido pela própria instituição;
 - **Livre porte de arma de fogo em todo território nacional:** O aposentado terá direito ao registro e livre porte de arma de fogo com validade em todo o território nacional. Além do mais, será conservada a autorização do livre porte de arma de fogo válido em todo o território nacional, na forma da legislação em vigor.
 - **Recolhimento em unidade prisional da própria instituição:** recolhimento em unidade prisional da própria instituição para fins de cumprimento de prisão provisória ou de sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - **Pronta comunicação de sua prisão ao seu chefe imediato:** A comunicação prevista da prisão do policial aposentado deve ser feita ao setor de veteranos ou por intermédio do sindicato ou associação representativa da categoria.
 - **Assistência jurídica integral por advogado público:** assistência integral, em juízo ou fora dele, por advogado público, se estiver respondendo a processo ou qualquer procedimento administrativo, cível ou penal por ato praticado no exercício da função ou em razão dela;
 - **Auxílio-saúde, de caráter indenizatório:** auxílio-saúde, de caráter indenizatório, nos termos da legislação do respectivo ente federativo.
 - **Acautelamento de arma de fogo:** Fica assegurada a possibilidade de doação de armas de fogo institucionais aos policiais civis aposentados.
 - **Gozar das unidades de saúde estabelecidas aos policiais civis:** em benefício dos policiais civis, dos seus dependentes e pensionistas, no exercício de suas competências orçamentárias, unidades de saúde destinadas a dar assistência ambulatorial, clínica, psicológica, psiquiátrica e terapêutica e a encaminhar cirurgias de maior complexidade a outras unidades de saúde especializadas.
- **Possibilidade do policial que tenha condições de se aposentar optar em exercer suas funções no âmbito interno e administrativo em seções, grupos, núcleos e departamentos, bem como no assessoramento a chefia:** Observado o interesse da administração pública, ao policial civil que tenha satisfeito as condições para se aposentar, fica facultada a opção de exercer suas funções no âmbito interno e



administrativo em seções, grupos, núcleos e departamentos, bem como no assessoramento a chefias, o que poderá ser revisto a qualquer momento.

•

Prerrogativas, garantias e direitos

- **Gerais:** documento de identidade funcional com validade em todo território nacional; livre porte de arma de fogo com validade em todo território nacional; ingresso e trânsito livre, em qualquer recinto público ou privado, no exercício da função, respeitada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio; prioridade nos serviços de transporte e comunicação, públicos e privados, quando em cumprimento de missão de caráter emergencial; traslado quando vítima de acidente que dificulte sua atividade de locomoção ou quando ocorrer a morte durante a atividade policial, promovido às expensas da Instituição; atendimento prioritário e imediato pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelo Poder Judiciário e pelos órgãos de perícia criminal quando em serviço ou interesse do serviço; precedência em audiências judiciais quando na qualidade de testemunha de fato decorrente do serviço; registro de arma de fogo de sua propriedade com validade conforme legislação federal vigente;
- **Âmbito jurídico e criminal:**
 1. ser recolhido em unidade prisional da própria Instituição para fins de cumprimento de prisão provisória ou de sentença penal condenatória transitada em julgado;
 2. ter a sua prisão imediatamente comunicada ao seu chefe imediato; ser integralmente assistido, em juízo ou fora dele, por advogado público de respectivo ente federativo, quando responder a processo ou qualquer procedimento, administrativo, cível ou penal, por ato praticado no exercício da função ou em razão dela, nos termos da legislação do ente federado;
 3. ser ouvido em inquérito, processo ou qualquer outro procedimento em trâmite no âmbito do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo em dia, hora e local previamente ajustado;
 4. Prerrogativa de precedência em audiência Judicial, antigo pleito para impedir horas de espera;
 5. Direito ao amplo acesso à justiça, assegurada a gratuidade da Justiça e seus efeitos correlatos, nas causas individuais e coletivas, patrocinadas ou defendidas por Advogado comprovadamente vinculado às entidades



6. sindicais e associativas, que versem sobre defesas de seus direitos, deveres, garantias, atribuições ou prerrogativas funcionais.
- **Indenizações, adicionais e licenças:**
 1. A remuneração dos servidores policiais membros dos cargos da Polícia Civil, em qualquer regime remuneratório, não exclui o recebimento do décimo terceiro salário; adicional noturno; repouso semanal remunerado; remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo a cinquenta por cento à do normal; férias anual remunerada; licença gestante e paternidade;
 2. Uniformes, equipamentos de uso obrigatório e itens de segurança pessoal fornecidos pela Polícia Civil;
 3. Ajuda de custo, quando removido da sua lotação para outro município, no interesse da administração pública, nos termos da legislação do ente federado;
 4. Licença remunerada de 3 (três) meses a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício policial, podendo ser convertida em pecúnia, total ou parcialmente, conforme requerimento do Policial Civil ou a interesse da administração pública com base no valor apurado na data do pagamento;
 5. Indenização por sobreaviso e escalas extraordinárias de serviço, nos termos da legislação do ente federado;
 6. Indenização por atividade em local de difícil acesso e provimento, nos termos da legislação do ente federado;
 7. indenização por periculosidade, nos termos da legislação do ente federado;
 8. indenização por insalubridade e/ou risco de contágio, nos termos da legislação do ente federado;
 9. Previsão de adicional de indenização para chefias de investigação, cartório, assessoramento e expediente administrativo;
 10. Pagamento antecipado de diárias;
 11. ajuda de custo, quando removido da sua lotação para outro município, no interesse da administração pública;
 12. Promoção a última classe post mortem por morte em serviço, doença ocupacional, moléstia grave;
 13. Direito a indenização por responder a mais de uma lotação para todos os cargos.
 - **Promoções de Classes:** As promoções de classes serão estabelecidas independentemente de previsão de vagas, respeitados critérios objetivos, conforme lei do respectivo ente federado



- **Carga horária:** carga horária mensal de efetivo labor com duração máxima estabelecida na legislação do respectivo ente federado, ressalvadas situações excepcionais na forma regulamentar.
- **Outros direitos:** O Poder Público assegurará a assistência médica, psicológica, psiquiátrica, odontológica, social, jurídica e seguro de vida e de acidente pessoal aos Policiais Civis, podendo criar unidade de saúde em seu organograma funcional, com todos os meios e recursos técnicos necessários; Observado o interesse da administração pública estadual, o policial civil que tenha atingido a idade de 53 (cinquenta e três) anos, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se homem, fica facultada a opção de exercer suas funções de natureza interna e administrativa em sessões, grupos, núcleos, departamentos, bem como em nível de assessoramento a chefias, podendo ser revista a qualquer momento; Os servidores efetivos dos cargos da Polícia Civil serão promovidos à classe superior nos casos de *post mortem* devido a sua atividade de risco, independente de vaga, vedada disposição em contrário.